

LEI n° 1.566

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 10% (dez por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de Março/92, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal n° 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal n° 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 31 de Março de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal